



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.450 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública uma área de 3.169,45m², para fins de desapropriação, para melhoria na mobilidade urbana com a implantação de duas rotatórias, uma no cruzamento da Rua Conde Dolabela com a Av. 4, e a outra no cruzamento da Rua Conde Dolabela com a Rua João Batista de Assis, constituído pelo memorial descritivo abaixo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, a Lei Orgânica Municipal e o Plano Diretor Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município com área de 3.169,45m², para melhoria e execução de rotatórias na Rua Conde Dolabela com a finalidade de melhoria e segurança na mobilidade urbana.

A gleba demarcada como “A” está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice A-01 de coordenada Este (X) 617.144,07542 m e Norte (Y) 7.827.066,32500 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice A-01 segue até o vértice A-02, de coordenada U T M E= 617.146,9930 m e N= 7.827.066,3026 m, no azimute de 90°26'20", na extensão de 2,920 m; Do vértice A-02 segue até o vértice A-03, de coordenada U T M E= 617.149,7849 m e N= 7.827.056,9611 m, em desenvolvimento de curva circular com 9,770 m, formado por arco de raio 44,000 m e ângulo central 12°43'20" ou pela corda do arco no azimute de 163°21'37", na extensão de 9,750 m; Do vértice A-03 segue até o vértice A-04, de coordenada U T M E= 617.152,1636 m e N= 7.827.055,3325 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,070 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 70°24'57" ou pela corda do arco no azimute de 124°23'51", na extensão de 2,880 m; Do vértice A-04 segue até o vértice A-05, de coordenada U T M E= 617.170,5548 m e N= 7.827.025,2120 m, em desenvolvimento de curva circular com 42,510 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 118°48'19" ou pela corda do arco no azimute de 148°35'32", na extensão de 35,290 m; Do vértice A-05 segue até o vértice A-06, de coordenada U T M E= 617.170,8560 m e N= 7.827.022,4210 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,980 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 68°18'40" ou pela corda do arco no azimute de 173°50'22", na extensão de 2,810 m; Do vértice A-06 segue até o vértice A-07, de coordenada U T M E= 617.194,7571 m e N= 7.826.994,2538 m, no azimute de 139°41'02", na extensão de 36,940 m; Do vértice A-07 segue até o vértice A-08, de coordenada U T M E= 617.190,6970 m e N= 7.826.990,8086 m, no azimute de 229°41'02", na extensão de 5,320 m; Do vértice A-08 segue até o vértice A-09,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de coordenada U T M E= 617.149,2262 m e N= 7.827.036,1203 m, no azimute de $317^{\circ}32'03''$, na extensão de 61,420 m; Do vértice A-09 segue até o vértice A-10, de coordenada U T M E= 617.144,6404 m e N= 7.827.045,9438 m, no azimute de $334^{\circ}58'33''$, na extensão de 10,840 m; Do vértice A-10 segue até o vértice A-11, de coordenada U T M E= 617.144,4177 m e N= 7.827.055,5140 m, no azimute de $358^{\circ}40'02''$, na extensão de 9,570 m.

Finalmente do vértice A-11 segue até o vértice A-01, (início da descrição), no azimute de $358^{\circ}11'11''$, na extensão de 10,82 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 945,93 m² e um perímetro de 196,16 m.

A gleba demarcada como “B” está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central $45^{\circ}00'$ cuja descrição se inicia no vértice B-01 de coordenada Este (X) 617.141,29932 m e Norte (Y) 7.827.038,34667 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice B-01 segue até o vértice B-02, de coordenada U T M E= 617.157,7501 m e N= 7.827.015,0306 m, no azimute de $144^{\circ}47'42''$, na extensão de 28,540 m; Do vértice B-02 segue até o vértice B-03, de coordenada U T M E= 617.152,6869 m e N= 7.827.014,3359 m, em desenvolvimento de curva circular com 5,120 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central $14^{\circ}19'16''$ ou pela corda do arco no azimute de $262^{\circ}11'14''$, na extensão de 5,110 m; Do vértice B-03 segue até o vértice B-04, de coordenada U T M E= 617.150,3820 m e N= 7.827.012,7335 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,980 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central $68^{\circ}18'21''$ ou pela corda do arco no azimute de $235^{\circ}11'33''$, na extensão de 2,810 m; Do vértice B-04 segue até o vértice B-05, de coordenada U T M E= 617.143,1770 m e N= 7.826.993,9992 m, no azimute de $201^{\circ}02'10''$, na extensão de 20,070 m; Do vértice B-05 segue até o vértice B-06, de coordenada U T M E= 617.141,1638 m e N= 7.826.987,1521 m, no azimute de $196^{\circ}23'04''$, na extensão de 7,140 m; Do vértice B-06 segue até o vértice B-07, de coordenada U T M E= 617.140,2386 m e N= 7.826.978,9975 m, no azimute de $186^{\circ}28'23''$, na extensão de 8,210 m; Do vértice B-07 segue até o vértice B-08, de coordenada U T M E= 617.139,9438 m e N= 7.826.972,0451 m, no azimute de $182^{\circ}25'43''$, na extensão de 6,960 m; Do vértice B-08 segue até o vértice B-09, de coordenada U T M E= 617.137,4460 m e N= 7.826.972,1511 m, no azimute de $272^{\circ}25'43''$, na extensão de 2,500 m; Do vértice B-09 segue até o vértice B-10, de coordenada U T M E= 617.136,8085 m e N= 7.826.987,5773 m, no azimute de $357^{\circ}38'00''$, na extensão de 15,440 m; Do vértice B-10 segue até o vértice B-11, de coordenada U T M E= 617.137,7620 m e N= 7.826.996,0818 m, no azimute de $6^{\circ}23'51''$, na extensão de 8,560 m; Do vértice B-11 segue até o vértice B-12, de coordenada U T M E= 617.139,1818 m e N= 7.827.017,0410 m, no azimute de $3^{\circ}52'31''$, na extensão de 21,010 m; Do vértice B-12 segue até o vértice B-13, de coordenada U T M E= 617.138,5446 m e N= 7.827.019,7749 m, no azimute de $346^{\circ}52'51''$, na extensão de 2,810 m; Do vértice B-13 segue até o vértice B-14, de coordenada U T M E= 617.138,5250 m e N= 7.827.037,8021 m, no azimute de $359^{\circ}56'16''$, na extensão de 18,030 m;

Finalmente do vértice B-14 segue até o vértice B-01, (início da descrição), no azimute de $78^{\circ}53'43''$, na extensão de 2,83 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 528,22 m² e um perímetro de 150,20 m.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A gleba demarcada como “C” está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice C-01 de coordenada Este (X) 617.657,30420 m e Norte (Y) 7.826.583,70677 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice C-01 segue até o vértice C-02, de coordenada U T M E= 617.666,9514 m e N= 7.826.578,4155 m, no azimute de 118°44'38", na extensão de 11,000 m; Do vértice C-02 segue até o vértice C-03, de coordenada U T M E= 617.635,9894 m e N= 7.826.546,7858 m, em desenvolvimento de curva circular com 44,730 m, formado por arco de raio 89,500 m e ângulo central 28°37'55" ou pela corda do arco no azimute de 224°23'20", na extensão de 44,260 m; Do vértice C-03 segue até o vértice C-04, de coordenada U T M E= 617.629,2242 m e N= 7.826.542,6733 m, no azimute de 238°42'18", na extensão de 7,920 m; Do vértice C-04 segue até o vértice C-05, de coordenada U T M E= 617.628,0682 m e N= 7.826.540,0625 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,040 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 69°38'44" ou pela corda do arco no azimute de 203°52'56", na extensão de 2,860 m; Do vértice C-05 segue até o vértice C-06, de coordenada U T M E= 617.627,0898 m e N= 7.826.528,8528 m, em desenvolvimento de curva circular com 11,400 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 31°51'29" ou pela corda do arco no azimute de 184°59'18", na extensão de 11,250 m; Do vértice C-06 segue até o vértice C-07, de coordenada U T M E= 617.627,9337 m e N= 7.826.525,9538 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,240 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 74°17'43" ou pela corda do arco no azimute de 163°46'11", na extensão de 3,020 m; Do vértice C-07 segue até o vértice C-08, de coordenada U T M E= 617.657,1498 m e N= 7.826.504,2385 m, no azimute de 126°37'20", na extensão de 36,400 m; Do vértice C-08 segue até o vértice C-09, de coordenada U T M E= 617.655,6584 m e N= 7.826.502,2320 m, no azimute de 216°37'20", na extensão de 2,500 m; Do vértice C-09 segue até o vértice C-10, de coordenada U T M E= 617.626,4424 m e N= 7.826.523,9473 m, no azimute de 306°37'20", na extensão de 36,400 m; Do vértice C-10 segue até o vértice C-11, de coordenada U T M E= 617.571,6477 m e N= 7.826.563,0764 m, no azimute de 305°31'51", na extensão de 67,330 m; Do vértice C-11 segue até o vértice C-12, de coordenada U T M E= 617.572,9765 m e N= 7.826.565,1940 m, no azimute de 32°06'25", na extensão de 2,500 m; Do vértice C-12 segue até o vértice C-13, de coordenada U T M E= 617.593,0267 m e N= 7.826.552,6132 m, no azimute de 122°06'25", na extensão de 23,670 m; Do vértice C-13 segue até o vértice C-14, de coordenada U T M E= 617.596,3215 m e N= 7.826.553,0609 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,590 m, formado por arco de raio 2,650 m e ângulo central 77°41'42" ou pela corda do arco no azimute de 82°15'45", na extensão de 3,330 m; Do vértice C-14 segue até o vértice C-15, de coordenada U T M E= 617.620,6605 m e N= 7.826.552,2485 m, em desenvolvimento de curva circular com 26,080 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central 72°52'40" ou pela corda do arco no azimute de 91°54'42", na extensão de 24,350 m; Do vértice C-15 segue até o vértice C-16, de coordenada U T M E= 617.623,5103 m e N= 7.826.552,0728 m, em desenvolvimento de curva circular com 3,040 m, formado por arco de raio 2,500 m e ângulo central 69°38'35" ou pela corda do arco no azimute de 93°31'42", na extensão de 2,860 m; Do vértice C-16 segue até o vértice C-17, de coordenada U T M E= 617.630,4935 m e N= 7.826.556,3179 m, no azimute de 58°42'17", na extensão de 8,170 m;

Finalmente do vértice C-17 segue até o vértice C-01, (início da descrição), em desenvolvimento de curva circular com 38,730 m, formado por arco de raio 77,500 m e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ângulo central $28^{\circ}37'56''$ ou pela corda do arco no azimute de $44^{\circ}23'20''$, na extensão de 38,33 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.367,29 m² e um perímetro de 329,74 m.

A gleba demarcada como “D” está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central $45^{\circ}00'$ cuja descrição se inicia no vértice D-01 de coordenada Este (X) 617.720,52381 m e Norte (Y) 7.826.454,06868 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice D-01 segue até o vértice D-02, de coordenada U T M E= 617.730,8639 m e N= 7.826.450,4162 m, no azimute de $109^{\circ}27'19''$, na extensão de 10,970 m; Do vértice D-02 segue até o vértice D-03, de coordenada U T M E= 617.735,3613 m e N= 7.826.444,5283 m, no azimute de $142^{\circ}37'33''$, na extensão de 7,410 m; Do vértice D-03 segue até o vértice D-04, de coordenada U T M E= 617.730,5931 m e N= 7.826.440,8862 m, no azimute de $232^{\circ}37'33''$, na extensão de 6,000 m;

Finalmente do vértice D-04 segue até o vértice D-01, (início da descrição), no azimute de $322^{\circ}37'33''$, na extensão de 16,59 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 71,99 m² ou e um perímetro de 40,97 m.

A gleba demarcada como “E” está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central $45^{\circ}00'$ cuja descrição se inicia no vértice E-01 de coordenada Este (X) 617.605,75075 m e Norte (Y) 7.826.528,03700 m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice E-01 segue até o vértice E-02, de coordenada U T M E= 617.608,1742 m e N= 7.826.527,1948 m, no azimute de $109^{\circ}09'50''$, na extensão de 2,570 m; Do vértice E-02 segue até o vértice E-03, de coordenada U T M E= 617.620,2307 m e N= 7.826.516,7275 m, no azimute de $130^{\circ}57'50''$, na extensão de 15,970 m; Do vértice E-03 segue até o vértice E-04, de coordenada U T M E= 617.618,8234 m e N= 7.826.517,7735 m, no azimute de $306^{\circ}37'20''$, na extensão de 1,750 m; Do vértice E-04 segue até o vértice E-05, de coordenada U T M E= 617.617,2476 m e N= 7.826.517,9062 m, em desenvolvimento de curva circular com 1,670 m, formado por arco de raio 1,500 m e ângulo central $63^{\circ}37'20''$ ou pela corda do arco no azimute de $274^{\circ}48'40''$, na extensão de 1,580 m; Do vértice E-05 segue até o vértice E-06, de coordenada U T M E= 617.616,6442 m e N= 7.826.517,6111 m, em desenvolvimento de curva circular com 0,670 m, formado por arco de raio 20,500 m e ângulo central $1^{\circ}52'39''$ ou pela corda do arco no azimute de $243^{\circ}56'20''$, na extensão de 0,670 m; Do vértice E-06 segue até o vértice E-07, de coordenada U T M E= 617.615,8289 m e N= 7.826.515,8772 m, em desenvolvimento de curva circular com 2,080 m, formado por arco de raio 1,500 m e ângulo central $79^{\circ}23'04''$ ou pela corda do arco no azimute de $205^{\circ}11'07''$, na extensão de 1,920 m; Do vértice E-07 segue até o vértice E-08, de coordenada U T M E= 617.619,0190 m e N= 7.826.503,5482 m, no azimute de $165^{\circ}29'35''$, na extensão de 12,740 m; Do vértice E-08 segue até o vértice E-09, de coordenada U T M E= 617.625,5362 m e N= 7.826.488,1092 m, em desenvolvimento de curva circular com 16,820 m, formado por arco de raio 57,500 m e ângulo central $16^{\circ}45'30''$ ou pela corda do arco no azimute de $157^{\circ}06'50''$, na extensão de 16,760 m; Do vértice E-09 segue até o vértice E-10, de coordenada U T M E= 617.623,3993 m e N= 7.826.486,8117 m, no azimute de $238^{\circ}44'05''$, na extensão de 2,500 m;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Do vértice E-10 segue até o vértice E-11, de coordenada U T M E= 617.619,4089 m e N= 7.826.494,6177 m, no azimute de 332°55'28", na extensão de 8,770 m; Do vértice E-11 segue até o vértice E-12, de coordenada U T M E= 617.602,6952 m e N= 7.826.522,4573 m, no azimute de 329°01'16", na extensão de 32,470 m; Do vértice E-12 segue até o vértice E-13, de coordenada U T M E= 617.602,3791 m e N= 7.826.525,5104 m, no azimute de 354°05'20", na extensão de 3,070 m; Do vértice E-13 segue até o vértice E-14, de coordenada U T M E= 617.603,7220 m e N= 7.826.527,1053 m, no azimute de 40°05'46", na extensão de 2,090 m;

Finalmente do vértice E-14 segue até o vértice E-01, (início da descrição), no azimute de 65°20'03", na extensão de 2,23 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 256,02 m² e um perímetro de 105,40 m.

§1º. As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º. Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º. Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

§4º. A planta de localização do imóvel é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a melhoria e segurança viária da Rua Conde Dolabela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal